



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

PORTARIA n.º 02/2021

Dispõe sobre a regulamentação da quarentena no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal-SP.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN, Presidente da Câmara Municipal de Buritizal, São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2602 de 12 de abril de 2021 que “Dispõe sobre a regulamentação da quarentena de acordo com o plano São Paulo (Fase 1 – Vermelha), no município de Buritizal – SP., com medidas para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, conforme 26º Balanço do Plano São Paulo, de 09 de abril de 2021”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2584 de 8 de fevereiro de 2021, que reconheceu no Município de Buritizal o Estado de Calamidade Pública e que decretou medida de quarentena no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: N° 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria n.º 01/2021.

Art. 2º - Limitar o acesso ao público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Buritizal de no máximo 2 (duas) pessoas para atendimento presencial e de 5 (cinco) para a participação nas reuniões ordinárias (segunda-feira às 19h30min) e extraordinárias.

Art. 3º - Essa portaria passa a vigorar na data de sua publicação, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento.

Buritizal-SP, 13 de abril de 2021.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
Presidente